

ANO 2018

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018

OBJETO Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Augusto Aparecido
Hernandes Aguiar, escritor e blogueiro, na forma que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 13/08/2018

Autoria Vereador Nasser José Delgado Abdallah

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20/08/2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec Leg 549/2018

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 544, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e blogueiro, na forma que especifica.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Ilustre ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e blogueiro.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser definida e acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 544, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e blogueiro, na forma que especifica.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Ilustre ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e blogueiro.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser definida e acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

008

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018:

Concede título de "*Cidadão Ilustre*" ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e "*blogueiro*", na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

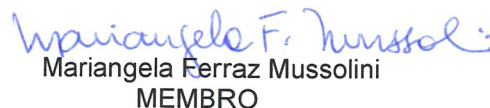
Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de agosto de 2018.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO

"Deus seja louvado"

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018:

Concede título de “*Cidadão Ilustre*” ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e “*blogueiro*”, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

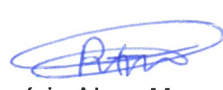
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de agosto de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018:

Concede título de “*Cidadão Ilustre*” ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e “*blogueiro*”, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da proposição em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

***ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

***ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”

005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não encontramos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de agosto de 2018.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 20 / 08 / 18

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 14 /2018

Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e blogueiro, na forma que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser):

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Ilustre ao Sr. Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, escritor e blogueiro.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser definida e acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2018.

Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

CIENTE EM 20/08/18

PRESIDENTE

PDLeg001-18

003

“Deus Seja Louvado”



Justificativa

Augusto Aparecido Hernandes Aguiar, 64 anos, nasceu em 28/08/1953 na cidade de Bebedouro, filho de Aparecido Bastos de Aguiar e Clara Hernandes. É casado com Marinuci Aparecida Aguiar, com quem teve três filhos: Antonio Fernando Aguiar, Antonio Augusto Aguiar e Priscila Maria Aguiar de Oliveira.

Com ensino médio conseguiu ser aprovado através de concurso público para menores de idade e ingressou na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em 11/09/1969, aos dezesseis anos de idade, no cargo de Entregador de Telegramas. Em 1972, participou do Curso de Executante Postal, ministrado no Centro de Treinamento de Bauru. O referido curso foi patrocinado pelo Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Entre os trezentos participantes, obteve o primeiro lugar.

Em 1973, passa a acumular as funções de Encarregado do Tráfego Postal, Encarregado do Controle de Qualidade e Subgerente na Agência Postal e Telegráfica de Bebedouro.

Em julho de 1975, aos vinte e dois anos de idade, assume a Gerência da Agência Postal e Telegráfica de Batatais.

Em 1976, pelo mesmo Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento, frequentou o Curso de Supervisor Postal. Obteve o primeiro lugar entre duzentos e cinquenta participantes.

Em 1978, assume a Gerência da Agência Postal e Telegráfica de Bebedouro.

Em 1983, é transferido para a Agência Postal e Telegráfica de São Joaquim da Barra, onde exerceu a função de Gerente.

Em outubro de 1984, assume a gerência da Agência Postal de Ituverava.

Em julho de 1988, assume a gerência da Agência Postal e Telegráfica de Barretos, cujo capital humano era de 54 colaboradores.

Em dezembro de 1991, assume a gerência da Agência Postal e Telegráfica de Bebedouro, sua terra natal.

Durante o exercício do cargo de gestor, foi, por diversas vezes, designado, em caráter excepcional, para o exercício da função de Auditor.

Aposenta-se em maio de 2002, logo após passar por um câncer, de alto risco, no crânio.

Em 2003, foi orador por ocasião da comemoração do centenário da Loja Maçônica Justiça e Amor.

Estudioso de Física (em todos seus ramos), pesquisou toda a obra de Albert Einstein, com ênfase na Teoria da Relatividade, e também a obra filosófica desse cientista.

Após a aposentadoria, torna-se escritor independente. Escreve poemas, crônicas, contos, ensaios, biografias etc. Em 2013, lançou o livro "**Mosaico Literário: Poesias e Crônicas**". Toda sua produção literária é distribuída gratuitamente.

Em julho de 2017, participou da Feira do Livro de Ribeirão Preto, uma das mais importantes do Brasil. Nessa ocasião, publicou as crônicas "**Praça Valencio de Barros: a história por trás da ficção**" e "**1961: a inauguração da Fonte Luminosa**". Esses textos fizeram parte do livro "**Antologia Ponto & Vírgula**", lançado na referida feira.

É colunista do jornal "Folha da Cidade", onde publica a coluna "**Quem se atreve, escreve...**". Atualmente, por motivo de doença, está afastado dessa função.

Blogueiro, seu Blog www.m-cultural.blogspot.com.br conta, até a data de 14/07/2018, com 94.117 visitantes. Nele, há editorias de poemas, crônicas, contos, literatura, entrevistas com escritores de Bebedouro.

Augusto ministra palestras sobre literatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Em 10/05/2018, na Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, ministrou a palestra Graciliano Ramos e o Romance da década de 1930. Suas palestras são gratuitas.

Seu currículo e sua dedicação às causas que nos são mais nobres, seu incentivo à cultura por meio de suas crônicas e poemas e a história do nosso município desvendada em suas pesquisas, servem de exemplo e o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento. Por tudo isso, sinto-me honrado em apresentar este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2018.

Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

ENG36530/2018 08/08/18 14:44:39

001

“Deus Seja Louvado”

3